



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 608 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 31

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

**Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

**Secretário Municipal de Assistência Social**

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

JULIANO BISPO VIEIRA

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

**Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

**Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

**Procurador Geral do Município**

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

**Controladora Geral do Município**

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### DECRETO N.º 023/GP/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

*Determina a exigência de apresentação de passaporte de vacina Sars-Cov-2 Covid-19 com 02 (duas) doses para ingresso e permanência em eventos públicos e privados, e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul prevê que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 17);

**CONSIDERANDO** que o art. 124, inciso V, da Lei Orgânica, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município que prestará atendimento à população observada a integridade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a exigência de apresentação de passaporte de vacina Sars-Cov-2 Covid-19 com 02 (duas) doses para ingresso e permanência em eventos em espaços públicos e privados, com lotação máxima de 70% da capacidade do estabelecimento, e uso de álcool em gel.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 009/GP/22, de 13 de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS,** em 25 de fevereiro de 2022.

#### PORTARIA Nº. 069/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**ILDA SALGADO MACHADO,** Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado em 11.02.2022, pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **DIULIE MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Atividades 40 (quarenta) horas, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor ser Portador de Transtorno do Espectro Autista (CID. F 84.0)

#### R E S O L V E:

**Art.1º- Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **DIULIE MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Atividades 40 horas, Símbolo – MAG-1020, Classe-B, Nível-III, Matrícula – 3051/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SE-MECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 11.02.2022 à 10.02.2023, conforme estabelece a Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006 e Parecer Jurídico datado de 21.02.2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 11.02.2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS,** aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

ILDA SALGADO MACHADO  
Prefeita Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Refeições, para atender os servidores público municipais e pacientes do município de Fátima do Sul-MS, que estejam desempenhando algum serviço ou exame no município de Dourados/MS, resultou vencedora a empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA no valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

Fátima do Sul - MS, 24 de fevereiro de 2022.  
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de *cestas básicas* a ser distribuídas para as famílias *carentes* do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital, resultou no seguinte: a empresa JORGE PAULO DA SILVA venceu com um valor total de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Fátima do Sul - MS, 25 de fevereiro de 2022.  
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 014/2022 referente ao Pregão nº. 002/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Refeições, para atender os servidores público municipais e pacientes do município de Fátima do Sul-MS, que estejam desempenhando algum serviço ou exame no município de Dourados/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA, no valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 25 de fevereiro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 017/2022 referente ao Pregão nº. 003/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de *cestas básicas* a ser distribuídas para as famílias *carentes* do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa JORGE PAULO DA SILVA no valor total de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 25 de fevereiro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 1/7  
Processo Nº.: 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2022**

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2022, Processo Licitatório nº. 14/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PACIENTES DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa         | Itens |
|--------|-------------------------|-------|
| 2020   | RESTAURANTE MAXIMO LTDA | 1, 2  |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF            |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| RESTAURANTE MAXIMO LTDA | 03.558.599/0001-71 | ROBERTO TADAO ITO     | 456.479.091-91 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PACIENTES DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS.**  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 2020 - RESTAURANTE MAXIMO LTDA |                                                                                       |      |       |            |                |             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item                                       | Especificação                                                                         | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                          | MARMITEX TIPO COMERCIAL COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400 ML                | UN   |       | 1.000,000  | 19,0000        | 19.000,00   |
| 2                                          | REFEICA0 TIPO COMERCIAL (SELF SERVICE) COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400 ML | UN   |       | 3.200,000  | 23,0000        | 73.600,00   |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 2/7

Processo Nº.: 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 3/7  
Processo Nº.: 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 4/7  
Processo Nº.: 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 5/7

Processo Nº.: 14/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022****CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 6/7  
Processo Nº.: 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ILDA SALGADO MACHADO  
PREFEITA MUNICIPAL

### **Empresas Participantes:**

RESTAURANTE MAXIMO LTDA

CNPJ: 03.558.599/0001-71 \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 1/8  
Processo Nº.: 17/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2022**

No dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2022, Processo Licitatório nº. 17/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de cestas básicas a ser distribuídas para as famílias carentes do município de Fátima do Sul/MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                | Itens |
|--------|--------------------------------|-------|
| 171    | JORGE PAULO SILVA              | 1     |
| 1754   | MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME |       |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante            | CPF            |
|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------------|
| JORGE PAULO SILVA              | 05.027.616/0001-70 | JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMI | 026.715.001-65 |
| MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME | 18.605.641/0001-35 | MARCOS DA SILVA                  | 008.075.391-47 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de cestas básicas a ser distribuídas para as famílias carentes do município de Fátima do Sul/MS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/8

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

**Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Cestas Básicas, embaladas em fardo transparente resistentes. Contendo: 3 pacotes de arroz (grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido); 3 Óleo (de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade); 1 Farinha de trigo (embalagem de 1KG); 2 Feijão tipo I, carioquinha, de primeira qualidade (embalagem de 1 kg); 1 Açúcar (cristal, especial, cor clara e embalagem plástica de 5,0Kg); 1 Farinha de mandioca (tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg); 1 Pacote de bolacha água e sal ou CREAM CRACKER (embalagem de 400g); 1 Pacote de Bolacha tipo rosquinha (embalagem de 400g); 1 Pacote de Macarrão tipo espaguete (embalagem 500g); 1 Pacote de Macarrão tipo parafuso (embalagem 500g); 1 Café torrado e moído (embalagem de 500g); 1 Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos (embalagem 1,0 Kg); 2 Sachês de Molho de Tomate (embalagem 340g); 1 Lata de Sardinha (Embalagem de 125g); 1 Detergente neutro de primeira qualidade (embalagem de 500ml); 2 Sabonetes de primeira qualidade (embalagem de 90g); 1 Pacote de esponja de aço (embalagem com 08 unidades, 60g); 1 Pacote de Sabão em barra (embalagem de 1KG, 5 cinco barras de sabão); 1 Pacote de papel higiênico de primeira qualidade (contendo 04 rolos de 30 metros cada um). OBS: DEVERÃO CONSTAR, EM TODOS OS ITENS, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN   |       | 1.500,000  | 166,6000       | 249.900,00  |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 3/8  
Processo Nº.: 17/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/8

Processo Nº.: 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 5/8  
Processo Nº.: 17/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 6/8  
Processo Nº.: 17/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 8/8

Processo Nº.: 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 25 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ILDA SALGADO MACHADO  
PREFEITA MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

JORGE PAULO SILVA

CNPJ: 05.027.616/0001-70 \_\_\_\_\_

MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME

CNPJ: 18.605.641/0001-35 \_\_\_\_\_

## ATOS DO IPREFSUL



## Balanço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64

Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.

| Receitas Orçamentárias |                                                                               |                  |                     |                     |             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| Código                 | Especificação                                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldos      |
| 12180111010000         | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal                                     | 2.000.000,00     | 2.000.000,00        | 2.198.451,15        | -198.451,15 |
| 12180111020000         | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração                         | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00    |
| 12180121000000         | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal                                   | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00   |
| 12180122000000         | CPSSS do Servidor Civil Inativo                                               | 5.000,00         | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00    |
| 12180131000000         | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal                            | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00   |
| 12180132000000         | CPSSS do Servidor Civil Inativo                                               | 5.000,00         | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00    |
| 13210041000000         | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Pr  | 500.000,00       | 500.000,00          | 5.414,34            | 494.585,66  |
| 13290011000000         | Outros Valores Mobiliários - Principal                                        | 11.500,00        | 11.500,00           | 0,00                | 11.500,00   |
| 13900011000000         | Demais Receitas Patrimoniais - Principal                                      | 5.000,00         | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00    |
| 19100111000000         | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                         | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00   |
| 19219911000000         | Outras Indenizações - Principal                                               | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00   |
| 19220311000000         | Restituições de Benefícios Previdenciários - Principal                        | 5.000,00         | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00    |
| 19900311000000         | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd | 222.000,00       | 222.000,00          | 69.688,90           | 152.311,10  |
| 19909911000000         | Outras Receitas - Primárias - Principal                                       | 235.000,00       | 235.000,00          | 0,00                | 235.000,00  |
| 72180121000000         | Contribuição Social ao Servidor                                               | 16.500,00        | 16.500,00           | 0,00                | 16.500,00   |
| 72180311010000         | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal                             | 2.000.000,00     | 2.000.000,00        | 2.491.163,12        | -491.163,12 |
| 72180311020000         | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração                 | 550.000,00       | 550.000,00          | 0,00                | 550.000,00  |
| 72180313000000         | Patronal - Servidor Ativo Civil                                               | 437.500,00       | 437.500,00          | 29.893,47           | 407.606,53  |
| 72180314000000         | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN                    | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00    |
| 72180321000000         | CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal                           | 15.000,00        | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00   |



## Balanço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64

Unidade: 07-IPREFSUL - Exercício: 2021.

|                |                                                                                |                     |                     |                     |                     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 72180322000000 | CPSSS Patronal - Servidor Civil                                                | 1.000,00            | 1.000,00            | 886,27              | 113,73              |
| 72180331000000 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal                     | 15.000,00           | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00           |
| 72180332000000 | CPSSS Patronal - Servidor Civil                                                | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00            |
| 72180411000000 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal              | 650.000,00          | 650.000,00          | 780.301,92          | -130.301,92         |
| 72180412000000 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | 10.000,00           | 10.000,00           | 73.980,05           | -63.980,05          |
| 79900111000000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal    | 2.900.000,00        | 2.900.000,00        | 2.438.396,90        | 461.603,10          |
| 91390001100000 | CPSSS Patronal - Servidor Civil                                                | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00                | 100.000,00          |
| -              | <b>SUBTOTAL.....</b>                                                           | <b>9.726.500,00</b> | <b>9.726.500,00</b> | <b>8.088.176,12</b> | <b>1.638.323,88</b> |
| -              | <b>DÉFICIT.....</b>                                                            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| -              | <b>T O T A L.....</b>                                                          | <b>9.726.500,00</b> | <b>9.726.500,00</b> | <b>8.088.176,12</b> | <b>1.638.323,88</b> |

| Despesas Orçamentárias |                                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Código                 | Especificação                  | Dotação Inicial     | Dotação Atualizada  | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas      | Saldo da Dotação    |
| <b>30000000</b>        | <b>Despesas Correntes</b>      | <b>4.300.500,00</b> | <b>4.300.500,00</b> | <b>4.308.936,19</b> | <b>4.206.280,22</b> | <b>4.206.280,22</b> | <b>-8.436,19</b>    |
| 31000000               | Pessoal e Encargos Sociais     | 3.962.000,00        | 3.962.000,00        | 4.096.930,28        | 4.080.728,76        | 4.080.728,76        | -134.930,28         |
| 32000000               | Juros e Encargos da Dívida     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 33000000               | Outras Despesas Correntes      | 348.500,00          | 348.500,00          | 212.005,91          | 125.551,46          | 125.551,46          | 136.494,09          |
| <b>40000000</b>        | <b>Despesas de Capital</b>     | <b>210.000,00</b>   | <b>210.000,00</b>   | <b>2.849,00</b>     | <b>2.849,00</b>     | <b>2.849,00</b>     | <b>207.151,00</b>   |
| 44000000               | Investimentos                  | 210.000,00          | 210.000,00          | 2.849,00            | 2.849,00            | 2.849,00            | 207.151,00          |
| <b>90000000</b>        | <b>Reserva de Contingência</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| -                      | <b>SUBTOTAL..</b>              | <b>4.510.500,00</b> | <b>4.510.500,00</b> | <b>4.311.785,19</b> | <b>4.209.129,22</b> | <b>4.209.129,22</b> | <b>198.714,81</b>   |
| -                      | <b>SUPERÁVIT..</b>             | <b>5.216.000,00</b> | <b>5.216.000,00</b> | <b>3.776.390,93</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>1.439.609,07</b> |
|                        | <b>T O T A L.</b>              | <b>9.726.500,00</b> | <b>9.726.500,00</b> | <b>8.088.176,12</b> | <b>4.209.129,22</b> | <b>4.209.129,22</b> | <b>1.638.323,88</b> |

| Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016 |                           |                          |             |             |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Restos Apagar Não Processados                                                                                          | Insc.Em Exerc. Anteriores | Insc.Em 31 Dezembro/2020 | Liquidados  | Pagos       | Cancelados  | Saldo       |
| <b>Despesas Correntes</b>                                                                                              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                             | 0,00                      | 0,00                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                             | 0,00                      | 0,00                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |



## Balanço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64

Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.

|                                |             |             |             |             |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Outras Despesas Correntes      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Investimentos                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Reserva de Contingencia</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>T O T A L...</b>            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados - Anexo 2 do Balanço Orçamentário -PCASP<br>Port.nº 877/2018 |                          |                          |                  |                  |             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|------------------|-------------|------------------|
| Restos Apagar Não Processados                                                                                         | Insc.Em Exerc.Anteriores | Insc.Em 31 Dezembro/2020 | Liquidados       | Pagos            | Cancelados  | Saldo            |
| <b>Despesas Correntes</b>                                                                                             | <b>119,64</b>            | <b>53.089,84</b>         | <b>41.090,82</b> | <b>41.090,82</b> | <b>0,00</b> | <b>12.118,66</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                            | 0,00                     | 1.137,60                 | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 1.137,60         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 0,00             |
| Outras Despesas Correntes                                                                                             | 119,64                   | 51.952,24                | 41.090,82        | 41.090,82        | 0,00        | 10.981,06        |
| <b>Despesas de Capital</b>                                                                                            | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| Investimentos                                                                                                         | 0,00                     | 0,00                     | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 0,00             |
| <b>Reserva de Contingencia</b>                                                                                        | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>T O T A L...</b>                                                                                                   | <b>119,64</b>            | <b>53.089,84</b>         | <b>41.090,82</b> | <b>41.090,82</b> | <b>0,00</b> | <b>12.118,66</b> |

Jorge Flores

CRC/MS-002568/0-6

Maria C. dos Santos Souza

Ordenador (a)



## Balanço Financeiro - Anexo 13 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012

Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.

| Ingressos                                                                 |                      |                      | Dispêndios                                                     |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Especificação da Receita                                                  | 2021                 | 2020                 | Especificação da Despesa                                       | 2021                 | 2020                 |
| <b>Rceita Orçamentária</b>                                                | <b>8.088.176,12</b>  | <b>8.502.480,62</b>  | <b>Despesa Orçamentária</b>                                    | <b>4.311.785,19</b>  | <b>3.809.372,11</b>  |
| Ordinários                                                                | 0,00                 | 0,00                 | Ordinários                                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS            | 8.088.176,12         | 8.502.480,62         | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS | 4.311.785,19         | 3.809.372,11         |
| <b>Transferencias Financeiras Recebidas</b>                               | <b>1.278.891,84</b>  | <b>2.304.226,31</b>  | <b>Transferencias Financeiras Recebidas</b>                    | <b>1.076.134,42</b>  | <b>1.330.203,88</b>  |
| Repasse Duodécimo Câmara Municipal                                        | 0,00                 | 0,00                 | Devolução Duodécimo Câmara Municipal                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferencias Financeiras                                         | 0,00                 | 0,00                 | Outras Transferencias Financeiras                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferencias Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00                 | 0,00                 | Transferencias Financeiras Recebidas para Aportes ...          | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos Positivo de Aplicações Financeiras-VPA                        | 1.278.891,84         | 2.304.226,31         | Rendimentos Negativo de Aplicações Financeiras-VPD             | 1.076.134,42         | 1.330.203,88         |
| <b>Recebimentos Extraordinarios</b>                                       | <b>613.521,34</b>    | <b>475.888,00</b>    | <b>Pagamentos Extra-Orçamentários</b>                          | <b>510.105,08</b>    | <b>439.903,15</b>    |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados                               | 0,00                 | 0,00                 | Restos a Pagar não Processados Pagos                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                   | 102.655,97           | 49.724,84            | Restos a Pagar Processados Pagos                               | 41.090,82            | 33.220,60            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                               | 510.865,37           | 426.163,16           | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 469.014,26           | 406.682,55           |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                    | 0,00                 | 0,00                 | Outros Pagamentos Extra Orçamentários                          | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo Exercício Anterior</b>                                           | <b>21.274.783,06</b> | <b>15.568.717,27</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>                         | <b>25.357.347,67</b> | <b>21.274.783,06</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                             | 21.274.783,06        | 15.568.717,27        | Caixa e Equivalentes de Caixa                                  | 25.357.347,67        | 21.274.783,06        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                         | <b>31.255.372,36</b> | <b>26.851.312,20</b> | <b>TOTAL.....</b>                                              | <b>31.255.372,36</b> | <b>26.854.262,20</b> |

Jorge Flores

CRC/MS-002568/0-6

Maria C. dos Santos Souza

Ordenador (a)



Balanço Patrimonial - Anexo 14 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012

Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.

| <b>Especificações do Ativo</b>                                       | <b>2021</b>           | <b>2020</b>           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Ativo</b>                                                         | <b>25.372.499,99</b>  | <b>25.718.131,34</b>  |
| <b>Ativo Circulante</b>                                              | <b>25.357.347,67</b>  | <b>21.274.783,06</b>  |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                                 | <b>25.357.347,67</b>  | <b>21.274.783,06</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de CAixa em Moeda Nacional</b>                | <b>25.357.347,67</b>  | <b>21.274.783,06</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional - Consolidacao</b> | <b>25.357.347,67</b>  | <b>21.274.783,06</b>  |
| <b>Caixa</b>                                                         | <b>25.357.347,67</b>  | <b>21.274.783,06</b>  |
| <b>Ativo Não Circulante</b>                                          | <b>15.152,32</b>      | <b>4.443.348,28</b>   |
| <b>Imobilizado</b>                                                   | <b>15.152,32</b>      | <b>12.303,32</b>      |
| <b>Bem Móveis Permanentes</b>                                        | <b>15.152,32</b>      | <b>12.303,32</b>      |
| <b>Bens Móveis Permanentes</b>                                       | <b>15.152,32</b>      | <b>12.303,32</b>      |
| <b>Bens Móveis - Consolidado</b>                                     | <b>15.152,32</b>      | <b>12.303,32</b>      |
| <b>Total do Ativo</b>                                                | <b>25.372.499,99</b>  | <b>21.287.086,38</b>  |
| <b>-</b>                                                             | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>Especificações do Passivo</b>                                     | <b>2021</b>           | <b>2020</b>           |
| <b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>                                  | <b>25.372.499,99C</b> | <b>25.718.131,34C</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>                                            | <b>244.234,61C</b>    | <b>140.818,35C</b>    |
| <b>Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo</b>                   | <b>114.774,63C</b>    | <b>53.209,48C</b>     |
| <b>Fornecedores e Contas Nacionais a Pagar a Curto Prazo</b>         | <b>114.774,63C</b>    | <b>53.209,48C</b>     |
| <b>Fornecedores e Contas Nacionais a Pagar a Curto Prazo</b>         | <b>114.774,63C</b>    | <b>53.209,48C</b>     |
| <b>Contas a Pagar Credores Nacionais</b>                             | <b>114.774,63C</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>Demais Contas a Pagar</b>                                         | <b>114.774,63C</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>                               | <b>129.459,98C</b>    | <b>87.608,87C</b>     |
| <b>Valores Restituíveis</b>                                          | <b>129.459,98C</b>    | <b>87.608,87C</b>     |
| <b>Valores Restituíveis - Consolidado</b>                            | <b>129.459,98C</b>    | <b>87.608,87C</b>     |
| <b>Consignações</b>                                                  | <b>129.459,98C</b>    | <b>87.608,87C</b>     |
| <b>Outros Consignatarios</b>                                         | <b>129.459,98C</b>    | <b>87.608,87C</b>     |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                                        | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Provisões A Longo Prazo</b>                                       | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Provisões Matemáticas Previdenciárias A Longo Prazo</b>           | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo Prazo</b>           | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Provisões Matemáticas Previdenciárias Concedidos</b>              | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Provisões Matemáticas Previdenciárias Concedidas</b>              | <b>22.795.411,57C</b> | <b>24.120.807,34C</b> |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                                            | <b>2.332.853,81C</b>  | <b>1.456.505,65C</b>  |
| <b>Resultados Acumulados</b>                                         | <b>2.332.853,81C</b>  | <b>1.456.505,65C</b>  |
| <b>Superávits ou Déficit Acumulados</b>                              | <b>2.332.853,81C</b>  | <b>1.456.505,65C</b>  |
| <b>Superávits ou Déficit Acumulados - Consolidação</b>               | <b>2.332.853,81C</b>  | <b>1.456.505,65C</b>  |
| <b>Superávits ou Déficit do Exercício</b>                            | <b>5.307.393,12C</b>  | <b>8.256.168,39</b>   |

|                                                                                |                |                                                         |                                                                  |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------|------|
| Superávits ou Déficit de Exercícios Anteriores                                 |                | 2.974.539,31                                            | 9.712.674,04C                                                    |      |      |
| Total do Passivo e do Patrimônio Líquido                                       |                | 25.372.499,99C                                          | 25.664.921,86C                                                   |      |      |
| Quadros dos Ativos e Passivos<br>Financieros e Permanentes – Lei nº<br>4320/64 |                | Quadro das Contas de<br>Compensação – Lei nº<br>4320/64 |                                                                  |      |      |
| Especificações                                                                 | 2021           | 2020                                                    | Especificações                                                   | 2021 | 2020 |
| Ativo                                                                          | 25.372.499,99  | 21.287.086,38                                           | Atos Potenciais<br>Ativos                                        |      |      |
| Ativo Circulante                                                               | 25.357.347,67  | 0,00                                                    | Garantias e<br>Contragarantias<br>Recebidas                      |      |      |
| Ativo Não Circulante                                                           | 15.152,32      | 4.443.348,28                                            | Direitos Conveniados<br>e Outros Instrumentos<br>Congeneres      |      |      |
| Passivo                                                                        | 25.372.499,99C | 25.664.921,86C                                          | Outros Atos<br>Potenciais Ativos                                 |      |      |
| Passivo Circulante                                                             | 244.234,61C    | 0,00                                                    | Total dos Atos<br>Potenciais Ativos                              |      |      |
| Passivo Não<br>Circulante                                                      | 0,00           | 0,00                                                    | Atos Potenciais<br>Passivos                                      |      |      |
| Saldo Patrimonial                                                              | 2.332.853,81C  | 1.456.505,65C                                           | Obrigações<br>Conveniados e Outros<br>Instrumentos<br>Congeneres |      |      |

**Quadro Superávit/Déficit Financeiro**

--&gt;

|                                                |              |              |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Fontes de Recursos</b>                      | <b>2021</b>  | <b>2020</b>  |
| Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro | 8.088.176,12 | 8.502.480,62 |

Jorge Flores

Maria C. dos Santos Souza

CRC/MS-002568/0-6

Ordenador(a)

Variações Patrimoniais-Anexo 15 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012



Unidade: 07-IPREFSUL - Exercício: 2021.

| Código          | Variações Patrimoniais - VPA                                         | 2021           | 2020           |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 4.0.0.0.0.00.00 | <b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>                              | 10.695.312,73C | 11.084.812,80C |
| 4.2.0.0.0.00.00 | <b>Contribuições</b>                                                 | 5.574.675,98C  | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.0.0.00.00 | <b>Contribuições Sociais</b>                                         | 5.574.675,98C  | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.0.00.00 | <b>Contribuições Sociais RPPS</b>                                    | 5.574.675,98C  | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.2.00.00 | <b>Contribuições Sociais RPPS</b>                                    | 0,00           | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.1.02.00 | <b>Contribuição do Segurado ao RPPS</b>                              | 0,00           | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.1.02.01 | Contribuição do Servidor RPPS                                        | 0,00           | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.1.02.01 | Contribuição do Servidor RPPS                                        | 0,00           | 5.638.419,56C  |
| 4.2.1.1.2.01.01 | Contribuição Patronal do Servidor Ativo - RPPS                       | 5.574.675,98C  | 0,00           |
| 4.4.0.0.0.00.00 | <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | 1.284.306,18C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.0.0.0.00.00 | <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | 1.284.306,18C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.5.0.0.00.00 | <b>Remuneração de Depósitos Bancários e Remuneração Financeira</b>   | 1.284.306,18C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.5.0.0.00.00 | <b>Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras</b>   | 1.284.306,18C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.5.1.0.00.00 | <b>Remuneração de Depósitos Bancários</b>                            | 5.414,34C      | 0,00           |
| 4.4.5.1.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação                    | 5.414,34C      | 0,00           |
| 4.4.5.2.0.00.00 | <b>Remuneração de Aplicações Financeiras</b>                         | 1.278.891,84C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.5.2.0.00.00 | <b>Remuneração de Aplicação Financeira</b>                           | 1.278.891,84C  | 2.304.226,31C  |
| 4.4.5.2.1.00.00 | Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação                 | 1.278.891,84C  | 2.304.226,31C  |
| 4.6.0.0.0.00.00 | <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | 2.849,00C      | 363,78C        |
| 4.6.3.0.0.00.00 | <b>Ganhos com Incorporação de Ativos</b>                             | 2.849,00C      | 0,00           |
| 4.6.3.2.0.00.00 | <b>Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos</b>             | 2.849,00C      | 0,00           |
| 4.6.3.2.1.00.00 | Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação     | 2.849,00C      | 0,00           |
| 4.9.0.0.0.00.00 | <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                    | 3.833.481,57C  | 3.141.803,15C  |
| 4.9.7.0.0.00.00 | <b>Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas</b>                     | 1.325.395,77C  | 0,00           |
| 4.9.7.1.0.00.00 | <b>Reversões de Provisões</b>                                        | 1.325.395,77C  | 0,00           |
| 4.9.7.1.1.00.00 | <b>Reversões de Provisões - Consolidação</b>                         | 1.325.395,77C  | 0,00           |

Variações Patrimoniais-Anexo 15 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012



Unidade: 07-IPREFSUL - Exercício: 2021.

|                 |                                                                                 |                       |                       |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 4.9.7.1.1.02.00 | Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                 | 1.325.395,77C         | 0,00                  |
| 4.9.9.0.0.00.00 | <b>Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                             | <b>2.508.085,80C</b>  | <b>2.864.061,06C</b>  |
| 4.9.9.2.0.00.00 | <b>Compensação Financeira Entre Regimes Próprios</b>                            | <b>69.688,90C</b>     | <b>119.856,22C</b>    |
| 4.9.9.2.5.00.00 | Compensação Financeira Entre Regimes Próprios - INTER OFSS - Município          | 69.688,90C            | 119.856,22C           |
| 4.9.9.9.0.00.00 | <b>Variações Patrimoniais Decorrentes de Fatores Geradores Diversos</b>         | <b>2.438.396,90C</b>  | <b>2.744.204,84C</b>  |
| 4.9.9.9.1.00.00 | Variações Patrimoniais Decorrentes de Fatores Geradores Diversos - Consolidação | 2.438.396,90C         | 2.744.204,84C         |
|                 | <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                            | <b>10.695.312,73C</b> | <b>16.445.126,49C</b> |
| Código          | Variações Patrimoniais - VPD                                                    | 2021                  | 2020                  |
| 3.0.0.0.0.00.00 | <b>Variações Patrimoniais Diminutiva</b>                                        | <b>5.387.919,61</b>   | <b>19.340.981,19</b>  |
| 3.1.0.0.0.00.00 | <b>Pessoal e Encargos</b>                                                       | <b>78.323,17</b>      | <b>34.110,03</b>      |
| 3.1.1.0.0.00.00 | <b>Remuneração a Pessoal</b>                                                    | <b>78.323,17</b>      | <b>34.110,03</b>      |
| 3.1.1.1.0.00.00 | <b>Remuneração a Pessoal Ativo Civil Abrangido Pelo RPPS</b>                    | <b>78.323,17</b>      | <b>34.110,03</b>      |
| 3.1.1.1.1.00.00 | <b>Remuneração do Pessoal Ativo Civil Abrangido Pelo RPPS</b>                   | <b>78.323,17</b>      | <b>34.110,03</b>      |
| 3.1.1.1.1.01.01 | Vencimentos e Salários                                                          | 78.323,17             | 34.110,03             |
| 3.2.0.0.0.00.00 | <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                               | <b>4.018.607,11</b>   | <b>3.625.952,03</b>   |
| 3.2.1.0.0.00.00 | <b>Aposentadorias e Reformas</b>                                                | <b>3.285.971,21</b>   | <b>2.942.260,42</b>   |
| 3.2.1.1.0.00.00 | <b>Aposentadorias - RPPS</b>                                                    | <b>3.285.971,21</b>   | <b>2.942.260,42</b>   |
| 3.2.1.1.1.00.00 | <b>Aposentadorias - RPPS Consolidação</b>                                       | <b>3.285.971,21</b>   | <b>2.942.260,42</b>   |
| 3.2.1.1.1.01.00 | <b>Proventos - Pessoal Civil</b>                                                | <b>3.285.971,21</b>   | <b>2.942.260,42</b>   |
| 3.2.1.1.1.01.01 | Aposentadorias Por Tempo de Contribuição                                        | 3.285.971,21          | 2.942.260,42          |
| 3.2.2.0.0.00.00 | <b>Pensões</b>                                                                  | <b>730.287,48</b>     | <b>680.747,27</b>     |
| 3.2.2.1.0.00.00 | <b>Pensões - RPPS</b>                                                           | <b>730.287,48</b>     | <b>680.747,27</b>     |
| 3.2.2.1.1.00.00 | <b>Pensões - RPPS - Consolidação</b>                                            | <b>730.287,48</b>     | <b>680.747,27</b>     |
| 3.2.2.1.1.01.00 | Proventos de Pensões                                                            | 730.287,48            | 680.747,27            |
| 3.2.9.0.0.00.00 | <b>Outros benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                        | <b>2.348,42</b>       | <b>2.944,34</b>       |
| 3.2.9.1.0.00.00 | <b>Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS</b>                 | <b>2.348,42</b>       | <b>2.944,34</b>       |
| 3.2.9.1.1.00.00 | <b>Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação</b>  | <b>2.348,42</b>       | <b>2.944,34</b>       |

Variações Patrimoniais-Anexo 15 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.

|                 |                                                                                                 |                      |                       |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 3.2.9.1.1.99.00 | Demais Benefício Previdenciários Assistenciais                                                  | 2.348,42             | 2.944,34              |
| 3.3.0.0.0.00.00 | Uso de Bens e Consumo de Capital Fixo                                                           | 214.854,91           | 149.310,05            |
| 3.3.1.0.0.00.00 | Uso de Material de Consumo                                                                      | 6.051,64             | 3.518,40              |
| 3.3.1.1.0.00.00 | Consumo de Material                                                                             | 6.051,64             | 3.518,40              |
| 3.3.1.1.1.00.00 | Consumo de Material                                                                             | 6.051,64             | 3.518,40              |
| 3.3.1.1.1.99.00 | Outros Material de Consumo                                                                      | 6.051,64             | 3.518,40              |
| 3.3.2.0.0.00.00 | Serviços                                                                                        | 208.803,27           | 145.791,65            |
| 3.3.2.1.0.00.00 | Diárias                                                                                         | 7.639,62             | 884,30                |
| 3.3.2.1.1.00.00 | Diárias                                                                                         | 7.639,62             | 884,30                |
| 3.3.2.1.1.99.00 | Diárias                                                                                         | 7.639,62             | 884,30                |
| 3.3.2.2.0.00.00 | Serviços de Terceiros - PF                                                                      | 41.856,30            | 43.650,16             |
| 3.3.2.2.1.00.00 | Serviços de Terceiros - PF                                                                      | 41.856,30            | 43.650,16             |
| 3.3.2.2.1.99.00 | Outros Serviços Prestados Pessoa Física                                                         | 41.856,30            | 43.650,16             |
| 3.3.2.3.0.00.00 | Serviços de Terceiros - PJ                                                                      | 159.307,35           | 101.257,19            |
| 3.3.2.3.1.00.00 | Serviços de Terceiros - PJ                                                                      | 159.307,35           | 101.257,19            |
| 3.3.2.3.1.99.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                                               | 159.307,35           | 101.257,19            |
| 3.6.0.0.0.00.00 | Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos                                     | 1.076.134,42         | 1.336.924,01          |
| 3.6.1.0.0.00.00 | Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas                                   | 1.076.134,42         | 1.330.203,88          |
| 3.6.1.7.0.00.00 | Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicação | 1.076.134,42         | 1.330.203,88          |
| 3.6.1.7.1.00.00 | Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicação | 1.076.134,42         | 1.330.203,88          |
| 3.6.1.7.1.04.00 | Ajuste Para Perdas em Empréstimos e Financiamentos Concedidos                                   | 1.076.134,42         | 1.330.203,88          |
|                 | <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                                             | <b>5.387.919,61</b>  | <b>5.139.575,99</b>   |
|                 | <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                                                         | <b>5.307.393,12C</b> | <b>11.305.550,50C</b> |

**Demonstrativo da Dívida Flutuante-Anexo 17 - Lei nº 4.320/64****Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:2021.**

| - TÍTULOS -                                        | SALDO DO EXERCÍCIO - 2020 | INSCRIÇÃO         | BAIXA POR PAGTO   | BAIXA POR CANCELAMENTO | SALDO PARA O EXERCÍCIO - 2022 |
|----------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|-------------------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                  | <b>53.209,48</b>          | <b>102.655,97</b> | <b>41.090,82</b>  | <b>0,00</b>            | <b>114.774,63</b>             |
| Restos a Pagar em 2021                             | 0,00                      | 102.655,97        | 0,00              | 0,00                   | 102.655,97                    |
| Restos a Pagar em 2020                             | 52.674,84                 | 0,00              | 40.675,82         | 0,00                   | 11.999,02                     |
| Restos a Pagar em 2019                             | 534,64                    | 0,00              | 415,00            | 0,00                   | 119,64                        |
| Restos a Pagar em 2018                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Restos a Pagar em 2017                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   |
| Restos a Pagar em 2021                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Restos a Pagar em 2020                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Restos a Pagar em 2019                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Restos a Pagar em 2018                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Restos a Pagar em 2017                             | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR</b>                     | <b>53.209,48</b>          | <b>102.655,97</b> | <b>41.090,82</b>  | <b>0,00</b>            | <b>114.774,63</b>             |
| <b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>                  | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   |
| Serviços da Dívida a Pagar em 2021                 | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Serviços da Dívida a Pagar em 2020                 | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Serviços da Dívida a Pagar em 2019                 | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Serviços da Dívida a Pagar em 2018                 | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| Serviços da Dívida a Pagar em 2017                 | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                          |
| <b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b> | <b>76.345,23</b>          | <b>510.865,37</b> | <b>469.014,26</b> |                        | <b>118.196,34</b>             |
| <b>DÉBITOS DE TESOURARIA</b>                       |                           |                   |                   |                        |                               |
| <b>TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES</b>                | <b>129.554,71</b>         | <b>613.521,34</b> | <b>510.105,08</b> | <b>0,00</b>            | <b>232.970,97</b>             |

Jorge Flores

Maria C. dos Santos Souza

CRC/MS-002568/0-6

Ordenador(a)

Balanço Patrimonial - Anexo 18 - Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012



Unidade:07-IPREFSUL - Exercício:..

| Fluxos das Atividades de Caixa                                | 2021                | 2020                |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>            | <b>8.599.041,49</b> | <b>8.928.643,78</b> |
| <b>Ingressos</b>                                              | <b>8.599.041,49</b> | <b>8.928.643,78</b> |
| Receitas derivadas e originárias                              |                     |                     |
| Transferências correntes recebidas                            | 8.088.176,12        | 8.502.480,62        |
| Outros ingressos operacionais                                 | 510.865,37          | 426.163,16          |
| <b>Desembolsos</b>                                            | <b>4.777.950,45</b> | <b>4.203.205,64</b> |
| Pessoal e demais despesas                                     | 4.308.936,19        | 3.796.523,09        |
| Juros e encargos da dívida                                    |                     |                     |
| Transferências concedidas                                     |                     |                     |
| Outros Desembolsos Operacionais                               | 469.014,26          | 406.682,55          |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>     | <b>3.821.091,04</b> | <b>4.725.438,14</b> |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>         |                     |                     |
| <b>Ingressos</b>                                              |                     |                     |
| Alienação de bens                                             |                     |                     |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedido         |                     |                     |
| Outros ingressos de investimentos                             |                     |                     |
| <b>Desembolsos</b>                                            | <b>2.849,00</b>     | <b>0,00</b>         |
| Aquisição de ativos não circulant                             | 2.849,00            | 0,00                |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                     |                     |                     |
| Outros desembolsos de investimentos                           |                     |                     |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento</b>  | <b>-2.849,00</b>    | <b>0,00</b>         |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>        |                     |                     |
| <b>Ingressos</b>                                              |                     |                     |
| Operações de crédito                                          |                     |                     |
| Integralização de capital social de empresas dependentes      |                     |                     |
| Transferências de capital recebidas                           |                     |                     |
| Outros ingressos de financiamento                             |                     |                     |
| <b>Desembolsos</b>                                            |                     |                     |
| Amortização/refinanciamento da dívida                         |                     |                     |
| Outros desembolsos de financiamentos                          |                     |                     |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento</b> |                     |                     |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>        | <b>3.818.242,04</b> | <b>4.725.438,14</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial                         | 21.274.783,06       | 202.934,82          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Final                           | 25.357.347,67       | 21.274.783,06       |
| <b>G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>        | <b>2021</b>         | <b>2020</b>         |
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>                       |                     |                     |
| Receita Tributária                                            |                     |                     |
| Receita de Contribuições                                      |                     |                     |
| Receita Patrimonial                                           |                     |                     |
| Receita Agropecuária                                          |                     |                     |
| Receita Industrial                                            |                     |                     |
| Receita de Serviços                                           |                     |                     |
| Remuneração das Disponibilidades                              |                     |                     |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                       |                     |                     |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>             |                     |                     |
| <b>G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>   | <b>2021</b>         | <b>2020</b>         |

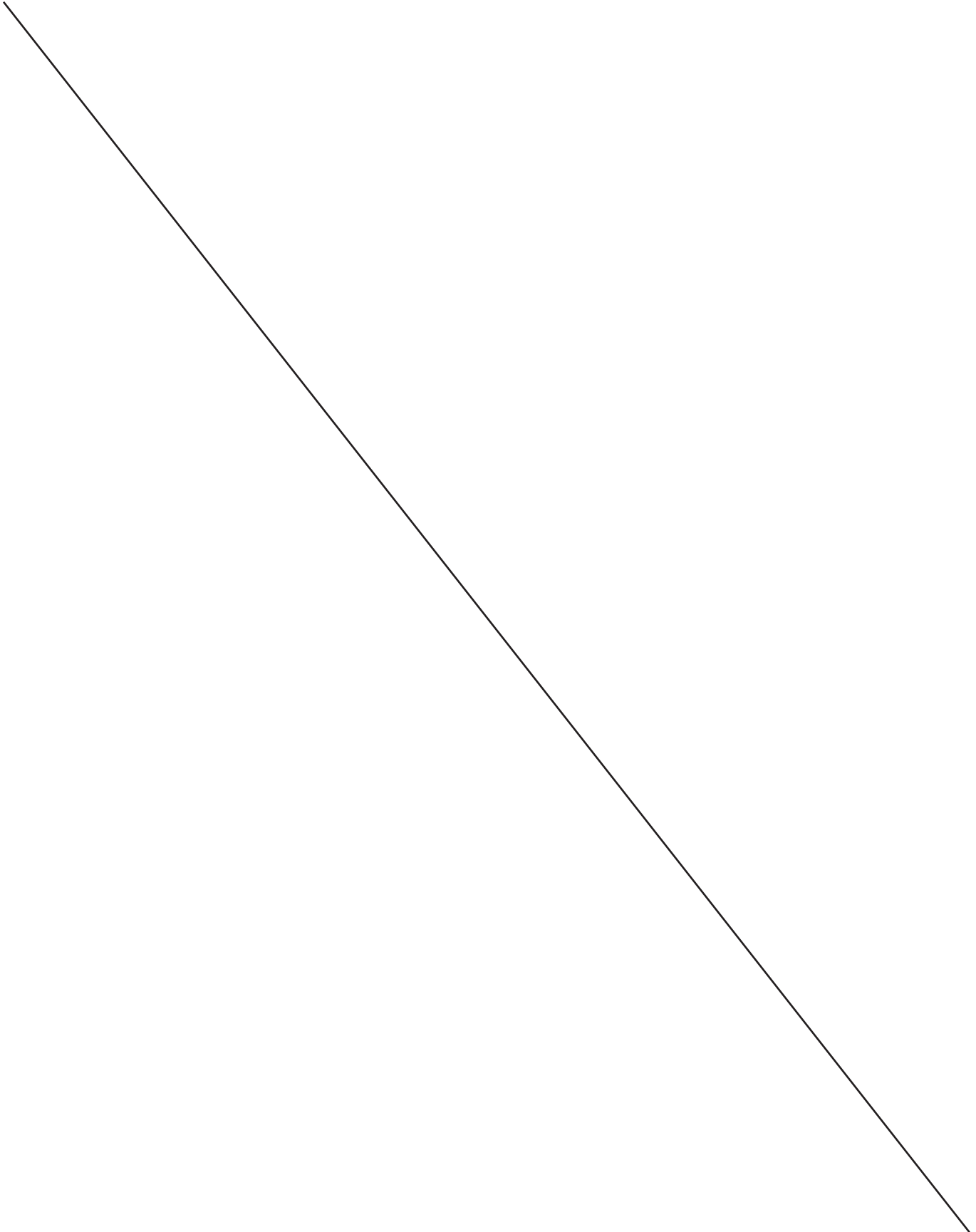
|                                                                           |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>                                 | <b>8.088.176,12</b> | <b>8.502.480,62</b> |
| Intergovernamentais                                                       |                     |                     |
| da União                                                                  |                     |                     |
| de Estados e Distrito Federal                                             |                     |                     |
| de Municípios                                                             |                     |                     |
| Intragovernamentais                                                       | 8.088.176,12        | 8.502.480,62        |
| Outras transferências correntes recebidas                                 |                     |                     |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>                                 | <b>8.088.176,12</b> | <b>8.502.480,62</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>                                          | <b>469.014,26</b>   | <b>406.682,55</b>   |
| Intergovernamentais                                                       |                     |                     |
| a União                                                                   |                     |                     |
| a Estados e Distrito Federal                                              |                     |                     |
| a Municípios                                                              |                     |                     |
| Intragovernamentais                                                       | 469.014,26          | 406.682,55          |
| Outras transferências concedidas                                          |                     |                     |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>                                | <b>469.014,26</b>   | <b>406.682,55</b>   |
| <b>G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b> | <b>2021</b>         | <b>2020</b>         |
| 01-Legislativa                                                            | 0,00                | 0,00                |
| 02-Judiciária                                                             | 0,00                | 0,00                |
| 03-Essencial a justiça                                                    | 0,00                | 0,00                |
| 04-Administração                                                          | 0,00                | 0,00                |
| 05-Defesa nacional                                                        | 0,00                | 0,00                |
| 06-Segurança pública                                                      | 0,00                | 0,00                |
| 07-Relações exteriores                                                    | 0,00                | 0,00                |
| 09-Previdência social                                                     | 4.311.785,19        | 3.809.372,11        |
| 10-Saúde                                                                  | 0,00                | 0,00                |
| 11-Trabalho                                                               | 0,00                | 0,00                |
| 12-Educação                                                               | 0,00                | 0,00                |
| 13-Cultura                                                                | 0,00                | 0,00                |
| 14-Direitos da cidadania                                                  | 0,00                | 0,00                |
| 15-Urbanismo                                                              | 0,00                | 0,00                |
| 16-Habitação                                                              | 0,00                | 0,00                |
| 17-Saneamento                                                             | 0,00                | 0,00                |
| 18-Gestão ambiental                                                       | 0,00                | 0,00                |
| 19-Ciências e Tecnologia                                                  | 0,00                | 0,00                |
| 20-Agricultura                                                            | 0,00                | 0,00                |
| 21-Organização Agrária                                                    | 0,00                | 0,00                |
| 22-Indústria                                                              | 0,00                | 0,00                |
| 23-Comércio e Serviços                                                    | 0,00                | 0,00                |
| 24-Comunicações                                                           | 0,00                | 0,00                |
| 25-Energia                                                                | 0,00                | 0,00                |
| 26-Transporte                                                             | 0,00                | 0,00                |
| 27-Desporto e Lazer                                                       | 0,00                | 0,00                |
| 28-Encargos Especiais                                                     | 0,00                | 0,00                |
| 99-Reserva de Contingência                                                | 0,00                | 0,00                |

Jorge Flores

Maria C. dos Santos Souza

CRC/MS-002568/0-6

Ordenador(a)





## Sistema Controle de Patrimonio

Município: - MS - Exercício: 2021

Unidade: Iprefsul-Instituto de Previd.Serv.mun.de Fatima do Sul

## Termo de Inventário - Sintético

| Código   | Descrição                   | Saldo Anterior   | Aquisição       | Baixa       | Correção    | Depreciação     | Saldo            |
|----------|-----------------------------|------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>Bens Móveis</b>          |                  |                 |             |             |                 |                  |
| 1001     | Equipamentos de Informática | 6.254,90         | 1.080,00        | 0,00        | 0,00        | 806,13          | 6.528,77         |
| 1002     | Máquinas e Utensílios       | 2.344,14         | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 231,41          | 2.112,73         |
| 1003     | Veículos                    | 0,00             | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00            | 0,00             |
| 1004     | Implementos Agrícolas       | 0,00             | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00            | 0,00             |
| 1005     | Móveis de Escritórios       | 3.704,28         | 1.769,00        | 0,00        | 0,00        | 286,47          | 5.186,81         |
|          | <b>Soma.....</b>            | <b>12.303,32</b> | <b>2.849,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.324,01</b> | <b>13.828,31</b> |
| <b>2</b> | <b>Bens Imóveis</b>         |                  |                 |             |             |                 |                  |
| 2001     | Terrenos                    | 0,00             | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00            | 0,00             |
| 2002     | Edificações                 | 0,00             | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00            | 0,00             |
|          | <b>Soma.....</b>            | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>      |
|          | <b>Total.....</b>           | <b>12.303,32</b> | <b>2.849,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.324,01</b> | <b>13.828,31</b> |